PROJETO DE LEI Nº 06/2024
Autora: Vereadora Solange Duailibe

ESTABELECE A DISPONIBILIDADE DE CONSULTORIA GRATUITA DE AMAMENTAÇÃO PARA LACTANTES NO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Estado do Tocantins, aprova:

Artigo 1º - Fica instituído o programa de consultoria gratuita de amamentação no âmbito do município de com o objetivo de oferecer suporte e orientação às lactantes, visando promover a saúde materna e infantil.

Artigo 2º - A consultoria gratuita de amamentação compreende a orientação profissional por parte de profissionais de saúde qualificados, tais como enfermeiros, obstetras, pediatras e outros especialistas em amamentação.

Parágrafo único - Os profissionais mencionados no caput deste artigo serão capacitados e treinados para fornecer informações precisas, apoio emocional e prático às lactantes, incentivando a prática do aleitamento materno.

Artigo 3º - O programa de consultoria gratuita de amamentação deverá ser divulgado amplamente, por meio de campanhas educativas e informativas, a fim de alcançar todas as gestantes e lactantes do município.

Artigo 4º - As unidades de saúde, hospitais, maternidades e postos de atendimento ao público deverão disponibilizar espaços adequados e privativos para que as lactantes possam receber a consultoria de amamentação de forma tranquila e confortável.

Artigo 5º - Fica autorizada a celebração de parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e profissionais especializados para implementação e execução do programa de consultoria gratuita de amamentação.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O aleitamento materno é reconhecido mundialmente como um componente vital para a saúde e o desenvolvimento adequado de lactentes, proporcionando benefícios tanto para a criança quanto para a mãe.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) recomendam o aleitamento exclusivo nos primeiros seis meses de vida e sua continuação, com a introdução gradual de alimentos adequados, até os dois anos de idade ou mais.

No entanto, muitas lactantes enfrentam desafios e dúvidas durante esse período, o que pode resultar em descontinuação precoce do aleitamento materno.

Diversos estudos destacam a importância do apoio e orientação especializada para superar dificuldades comuns, tais como pega incorreta, produção insuficiente de leite, dores durante a amamentação, entre outros.

O presente projeto de lei visa instituir um programa de consultoria gratuita de amamentação no município de, proporcionando às lactantes o suporte necessário para superar tais desafios.

Ao oferecer consultoria especializada por profissionais de saúde qualificados, objetivamos promover práticas de amamentação bem-sucedidas, contribuindo assim para a melhoria da saúde infantil e materna.

Além disso, a disponibilidade de consultoria gratuita de amamentação no âmbito municipal não apenas contribuirá para a promoção da saúde, mas também estabelecerá um ambiente que incentiva a criação de laços afetivos e emocionais entre mãe e filho.

A amamentação não é apenas um ato fisiológico, mas também um momento de troca e conexão que impacta positivamente no desenvolvimento infantil.

Este projeto de lei reconhece a necessidade de políticas públicas eficazes para apoiar e promover o aleitamento materno, garantindo que as mães tenham acesso a informações confiáveis e assistência especializada.

Acreditamos que a implementação desse programa no âmbito municipal contribuirá significativamente para o alcance das metas de saúde pública, fortalecendo os laços familiares e promovendo uma sociedade mais saudável e consciente.

Portanto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que visa beneficiar diretamente a saúde e o bem-estar das famílias em nosso município.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, visando a melhoria e o bem-estar dos cidadãos de nosso município.

Sala das Sessões, Palmas – TO, 06 de fevereiro de 2024

SOLANGE DUAILIBE
Vereadora